



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

CONTRATO Nº 228/2023/PMA
PROC. ADM. Nº 12121957/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 – SRP

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS/MA E A EMPRESA PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Avenida João Francisco Monteles, s/n, Centro, Anapurus/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.644.933/0001-87, neste ato representado(a) pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**, brasileiro, portador do CPF nº 032.973.993-09, residente e domiciliado nesta cidade de Anapurus/MA, Secretário Municipal de Educação, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.412.788/0001-06, sediada na Avenida Presidente Médici, 2009, Centro, CEP 65525-000, Anapurus/MA, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO** portador(a) da Carteira de Identidade nº 000008812293-0 SSP/MA e CPF nº 775.077.703-20 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 - SRP - CPL/PMA e do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12121957/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anapurus/MA.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação do Produto	Quant	Unid.	Marca/Fáb	Unit.	Valor Total
6	Azeite de oliva extravirgem, 1ª prensagem.	300	UNID.	GALO	R\$ 25,70	R\$ 7.710,00

Página 1 de 9

CONTRATO Nº 228/2023/PMA
PROC. ADM. Nº 12121957/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 – SRP

Avenida João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

	Embalagem: lata, contendo 500ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano.					
9	Café torrado e moído, em pó, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. Embalagem: pacote contendo 250g, empacotado a vácuo, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.	14000	UNID.	MARATA	R\$ 8,89	R\$ 124.460,00
19	Fécula de mandioca. Embalagem: pacote de 500g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano.	200	PCT	YOKI	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

23	Leite em pó integral. Teor nutricional mínimo para porção de 26g: proteína - 13%, gorduras totais - 13%, sem gorduras trans, enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Embalagem: lata, contendo 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano.	12000	UNID.	PIRACANJUBA	R\$ 13,15	R\$ 157.800,00
34	Sardinha em óleo comestível em conserva. Embalagem: lata, contendo 125g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano.	380	CX	88	R\$ 197,15	R\$ 74.917,00
77	Carne bovina resfriada ou congelada, tipo lagarto. Embalagem plástica, contendo a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de	10000	KG	FRIBAL	R\$ 41,90	R\$ 419.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAGRO.					
Total					R\$ 785.587,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **até 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 785.587,00 (setecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais)**.

3.1. O cronograma de desembolso será realizado única etapa, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, **para o exercício de 2023**, na classificação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO 020900 FUND. DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BASICA 12 361 0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL 12 361 0007 2035 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

Página 4 de 9

CONTRATO Nº 228/2023/PMA
PROC. ADM. Nº 12121957/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 – SRP

Avenida João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **BANCO BRASIL S.A – AGÊNCIA 1773-6 / CONTA CORRENTE 53.095-6.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

7.1. A entrega do objeto deverá ser realizada de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência – ANEXO I, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de ANAPURUS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratação total, sendo permitida a subcontratação parcial até o limite de 30% do objeto contratado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS VIA ELETRONICAMENTE

15.1. Fica designado oficialmente como forma comunicação eletrônica da seguinte forma:

15.1.1 – Para Contratante: contratos.anapurus@gmail.com;

15.1.2 – Para Contratada: puruseirelipj@gmail.com

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anápurus/MA, em 24 de novembro de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 18.644.933/0001-87


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 18.644.933/0001-87

Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**

Secretária Municipal de Educação

Representante legal

CONTRATANTE

FRANCISCO DAS
CHAGAS RODRIGUES
PINHEIRO:77507770
320

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS
RODRIGUES
PINHEIRO:77507770320
Dados: 2023.11.24 11:54:59
-03'00'

PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 01.412.788/0001-06

Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO**

Representante Legal

CONTRATADO

Testemunhas 1:

Nome (legível): Erylles Augusto da Silva Costa

CPF: 069.347.273-12

Assinatura: 

Testemunhas 2:

Nome (legível): Ulisses Roberto Marques Moraes Filho

CPF: 068.896.305-14



infralegal ou norma de regulação pertinente ao Projeto, identificada no curso da execução do presente Contrato. **CLÁUSULA OITAVAVIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis meses) meses a contar da data da sua formalização jurídica, admitida sua prorrogação, sem prejuízo do disposto no Parágrafo Sexto da Cláusula Quinta (Pagamento). **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -PUBLICIDADE:** O extrato do presente Contrato deverá ser publicado pelo CLIENTE, em seus sítios eletrônicos e órgãos de imprensa oficiais, respectivamente, observadas as disposições legais aplicáveis. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão orçamentária do CLIENTE na seguinte classificação: UNIDADE GESTORA: 220101 – Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento-SEPLAN. PROGRAMA: 210 – Maranhão Conhecido e Informado – AÇÃO: 4360 – Estudos e Pesquisas – SUBAÇÃO: 23206 – Estudos e Pesquisas – Estruturação de Projeto de Saneamento/BNDES – NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - FONTE: 1.5.00.000000. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** mediante inexigibilidade de licitação, na forma do art. 13, I e art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Parecer elaborado pela Procuradoria Geral do Estado do Maranhão nº 567/2023, emitido no âmbito do processo administrativo nº 144157/2023. **DATA DA ASSINATURA:** São Luis (MA), 24 de novembro de 2023. **ASSINATURAS: PELA CONTRATANTE –** Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento, o Sr. **VINÍCIUS CÉSAR FERRO CASTRO. PELA CONTRATADA –** Representada na forma do seu estatuto social por **LUCIENE FERREIRA MONTEIRO MACHADO e NELSON HENRIQUE BARBOSA FILHO.** Extrato enviado por: Lorena Vieira Melonio do Nascimento- Assessora Especial/SEPLAN- Id nº 00379853-5. São Luis (MA), 29 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO - CONTRATO Nº 226/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 18.644.933/0001-87 e a empresa **PURUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 01.412.788/0001-06.** OBJETO: Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anapurus/MA. Valor: **R\$ 414.579,59 (quatrocentos e quatorze mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).** Dotação: 02 PODER EXECUTIVO 020900 FUND. DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BASICA 12 361 0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL 12 361 0007 2035 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. Assinatura: 26/11/2023. Signatários: Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO,** Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO** pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 26 de novembro de 2023.

EXTRATO-CONTRATO Nº 227/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO 038/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -CNPJ Nº 18.644.933/0001-87 e a empresa **J.B. ARAUJO DA SILVA LTDA – CNPJ Nº 24.977.628/0001-00.** OBJETO: Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anapurus/MA. Valor: de **R\$ 218.902,74 (duzentos e dezoito mil novecentos e dois reais e setenta e quatro centavos).** Dotação: 02 PODER EXECUTIVO 020900 FUND. DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BASICA 12 361 0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL 12 361 0007 2035 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº10.520/2002. Assinatura: 26/11/2023. Signatários: Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO,** Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. **JOÃO BATISTA ARAUJO DA SILVA** pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 26 de novembro de 2023.

EXTRATO - CONTRATO Nº 228/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 18.644.933/0001-87 e a empresa **PURUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 01.412.788/0001-06.** OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anapurus/MA. Valor: **R\$ 785.587,00 (setecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais).** Dotação: 02 PODER EXECUTIVO 020900 FUND. DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BASICA 12 361 0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL 12 361 0007 2035 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. Assinatura: 24/11/2023. Signatários: Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO,** Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO** pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 24 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2023. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE - FIA, CNPJ Nº 29.655.916/0001-61 e **JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o número 21.572.395/0001-77. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para executar os serviços de melhorias de acesso e readaptação do prédio público onde funciona atualmente o Centro de Referência da Assistência Social-CRAS para funcionamento do Centro Municipal Infante Juvenil no Município de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 300.320,60 (trezentos mil, trezentos e vinte reais e sessenta centavos); **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) meses, contado da data de sua assinatura. FICHA: 478 PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 03 FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE – FIA DOTAÇÃO: 08.244.0019.2164.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE – FIA CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO: 1899 OUTROS RECURSOS VINCULADOS FICHA: 480 PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 03 FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE – FIA FUNCIONAL: 08.244.0019.2164.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE – FIA CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO: 1.899 OUTROS RECURSOS VINCULADOS – SGINATÁRIOS: **ELIZETH MEIRELES PIRES DE MELO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATANTE e JOHNTAS ISAC SANTOS FAUSTINO JKF Construções e Serviços Ltda,** CONTRATADO. Bom Jardim MA, 28 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 001.021/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001.038/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA CNPJ: 12.122065/0001-99, e **TOP CONTROLE E LIMPEZA LTDA, OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de descupinização, desratização, dedetização e sanitização em geral, dragagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas para Prefeitura Municipal de Zé Doça, conforme especificações contidas no ANEXO I deste Edital. licitação em epigrafe, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, nas especificações, parte integrante deste documento independente de transcrição **FONTE DE RECURSO:** FPM, FMAS FMS, FUNDEB MDE, VALOR: